



**IPREMO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

**ATO DE CONCESSÃO Nº. 002/2023**  
**PROCESSO Nº. 002/2023**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade, ao **Senhor JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS**.

**FERNANDO CESAR PEREIRA**, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária Por Idade, formalizado pelo Sr. **JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº. 002/2023**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – **IPREMO**, bem como do **Parecer Jurídico** constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 31 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao Senhor **JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 9.550.979-3 SSP/SP, CPF nº. 269.474.888-00, PIS nº 1.704.292.970-3, ocupante do cargo de **MOTORISTA I**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 52 e referencia atual 74, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, conforme forma de cálculo combinado com os termos do Art. 40 §§ 3º e 17 c/c Art. 40 § 1, III, b da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e que de início correspondem R\$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Morro Agudo, SP, 31 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se:

  
**FERNANDO CESAR PEREIRA**  
Diretor Presidente

  
**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
Diretor Executivo